



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Lei n.º 743/2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de um imóvel de domínio público a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte do imóvel de domínio público denominado Escola Municipal Padre José Anchieta, localizado na Rua Umuarama, s/n módulo 05, nesta cidade, à Fundação Universidade de Mato Grosso ã UNEMAT, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves n.º 1095, Bairro Cavallhada, na cidade de Cáceres ã MT.

Parágrafo único ã O objeto da cessão de uso consiste na cedência não onerosa do anexo à Escola Municipal Padre José Anchieta para implantação de turmas especiais, tendo em vista a inserção de programas especiais de ensino de graduação, para atendimento à demanda do município.

Art. 2.º A cessão de uso de imóvel de que trata o artigo anterior será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

Parágrafo único ã A cessão de que trata este artigo poderá ser recendida antecipadamente nos seguintes casos:

I ã por descumprimento da finalidade a que se destina;

II ã unilateralmente pelo município, desde que haja interesse público.

Art. 3º A ocupação das dependências do anexo da Escola Municipal Padre José de Anchieta pela Cessionária será no período noturno, obedecendo as obrigações e demais atribuições a serem definidas no Instrumento de Cessão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º Revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 11 de março de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL